ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI 1097/2003

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Luis Alves
10.301.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
(15) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ----------7.000,00

.Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais):

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Luis Alves
10.301.0001.1.003 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares
(6) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ----------7.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 02 de Dezembro de 2003.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
02 / 12 / 03